

LEI MUNICIPAL Nº 1.076 DE 15 MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Autorização para interditar o tráfego veículos, carreatas, passeatas e outros, na via avenida Odilon Loures, nos termos que especifica e das outras providências

O Prefeito Municipal de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a autorização de interdição do tráfego de veículos, carreatas, passeatas, e outros, na via pública Avenida Odilon Loures, em todo o ano letivo, durante dez minutos, no período de início e término das aulas.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal ficará responsável pela colocação de placas indicativas, cavaletes e a respectiva comunicação e fiscalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Os danos eventualmente causados por civis que desrespeitarem o período de interdição da via pública serão devidamente reparados pelos responsáveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont, MG, 15 de Maio de 2018.

EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal